ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1713/2017

INSTITUI A "SEMANA DE COMBATE AO CÂNCER INFANTIL", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, aprovou, de autoria do Vereador Evandro da Rocha "Vandinho", e eu, Marcus Maurício de Souza Tesserolli, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a Semana de Conscientização de Combate ao Câncer Infantil no Município de Piraquara que deve ocorrer na última semana do mês de novembro.

Art. 2º O poder Executivo expedirá no que couber, os atos regulamentares necessários à execução desta Lei.

Art. 3º Fica a critério do Executivo Municipal divulgar a campanha através de folders, banners, adesivos, propaganda de rádio e outros meios de comunicação.

Art. 5º Esta lei deverá ser regulamentada pelo Executivo Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 08 de junho de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6CD35E59

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/06/2017. Edição 1272
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/